

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de atos administrativos em veículos oficiais de comunicação (imprensa oficial do estado do Pará, diário oficial da união e jornal de grande circulação no estado), para atender a Câmara Municipal de Castanhal.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de publicação de atos administrativo, conforme institui a Lei 8.666/93, art. 21, inciso I, II e III dos editais de licitação e demais documentos deste órgão, os veículos oficiais de comunicação são considerados instrumento de divulgação para atender um dos princípios que rege a Administração Pública, o da PUBLICIDADE, especialmente instituído por lei para a divulgação dos atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos da Administração Pública.

### 3 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. As publicações deverão ser publicadas no Diário Oficial da União (D.O.U), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e em Jornal de Grande Circulação.

3.2. As matérias para publicação serão solicitadas e encaminhadas à Contratada, por meio eletrônico (e-mail). O material a ser publicado deverá ser enviado, sempre com antecedência, de no mínimo 01 (um) dia útil, até o horário de 13:00 (Treze) horas, para publicação na IOEPA e até as 17:00 (Dezessete) horas para os demais meios, a fim de que prestação dos serviços contratados seja executado.

3.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 01 (um) dia útil a partir da solicitação.

3.4. A Contratada deverá enviar todas as publicações realizadas, referente a este órgão, nos veículos de comunicação, para o e-mail fornecido pela CMC.

3.5 As informações para publicação serão enviadas pela CONTRATANTE.

### 4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1 A quantidade estimada, é fixada de acordo com este Termo.

4.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento).



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                             | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01   | PUBLICAÇÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU).              | cm    | 800    | -           | -           |
| 02   | PUBLICAÇÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO, NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA). | cm    | 800    | -           | -           |
| 03   | PUBLICAÇÃO DE TEXTO EM PRETO E BRANCO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.                | cm    | 500    | -           | -           |

## 5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o serviço prestado acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Câmara Municipal de Castanhal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





## 7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 7.1 - Compete à Contratada:

7.1.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento.

7.1.2. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível.

7.1.3. Atender as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

7.1.4 Prestar o Serviço de acordo com o objeto;

7.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

7.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

### 7.2 - Compete à Contratante:

7.2.1 Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;

7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.2.3. Realizar a supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço.

7.2.4. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

CRISTIANE DE LIMA SIQUEIRA  
Diretora Administrativa  
Portaria nº 007/2021.